



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2023-CMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº003/2023-CMP
EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA**, por intermédio do pregoeiro e de sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 029/2023–GP/CMP, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273/20, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/18, a Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

2. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 219.733,33 (duzentos e dezenove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

4. DA PUBLICAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paragominas – CMP e Jornal de grande circulação.

4.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023-CPL-CMP está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência desta Casa de Leis, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



5. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

5.1 Em caso de acolhimento do pedido de providências ou de impugnação que gere modificações no Edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.2 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta as impugnações e comunicados emitidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

6. DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

6.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do item 6.1.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

7.1 O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

7.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

7.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item acima.

7.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica/administrativa ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.



7.8 Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

7.9 Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não obedecer ao prazo estabelecido no item 7.1.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.1.1 Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

8.1.2 Empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.2.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III da CF/88.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paragominas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

8.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

8.7.1 Que não atenderem às condições deste Edital.

8.7.2 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.7.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública



direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.7.4 Que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.7.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

8.7.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.7.7 Que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Câmara Municipal de Paragominas/PA.

8.7.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

8.7.10 Servidores públicos nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.8 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente o encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



9.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Paragominas/Pá, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

9.7 Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

9.8 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo Pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

10. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 NAS PROPOSTAS DEVERÃO SER OBSERVADAS OS ITENS A SEGUIR:

10.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.2.2 Conter todas as especificações do objeto.

10.2.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro.

10.2.5 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o primeiro.

10.2.6 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.2.8 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como,



quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.2.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

10.2.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações:

10.3.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

a) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

10.3.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c o inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

10.3.5 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário, como: sócio majoritário, sócio-administrador ou gestor de uma empresa; servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.3.6 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

10.3.7 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

10.3.8 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.

10.4 As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas a critério das empresas observando cada declaração e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após



requisição do Pregoeiro.

10.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.9 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

10.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 20 de abril de 2023
- **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília/DF)
- **ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

12.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

12.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

12.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



12.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.11 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

14.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

14.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



14.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.6 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço por item, conforme critério definido neste Edital.

14.2 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

14.3 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.8 O valor do lance mínimo será de 5 (cinco) reais, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo pregoeiro.

14.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

16 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.



16.2 Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

16.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

17.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

17.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.4 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o art. 48, combinado com o inciso X, do art.40 e § 3º do art.44 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

17.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.6 Também nas hipóteses em que ao Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.11 A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

17.12 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

18.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

18.1.1.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

18.1.1.2 Alvará de funcionamento.

18.1.1.3 Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios, se houver.

18.1.1.4 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

18.1.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a



empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado das notas explicativas.

18.1.2.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

18.1.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.1.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral \Rightarrow

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \cdot 1.$$

Solvência Geral \Rightarrow

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \cdot 1.$$

Índice de Liquidez Corrente \Rightarrow

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1. e$$

Índice de Grau de Endividamentos $= \leq$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \cdot 100$$



a) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

18.1.4 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

18.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

18.1.4.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.1.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

18.1.4.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.4.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

18.1.4.7 O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.1.4.8 Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo Pregoeiro, através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

19.2 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com



data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

19.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

19.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

19.3.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

19.3.3 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

19.4 NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20.3 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

20.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES.

- a) Razão Social da empresa.
- b) CNPJ (número).
- c) Número do contato telefônico.
- d) Endereço comercial.
- e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante.
- f) Preço unitário e total do item.
- g) Quantidade e especificação.
- h) Prazo de validade da proposta.

20.4 A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:

20.4.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)



anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da CF/98.

20.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

20.4.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.4.4 Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

20.4.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8666/93).

20.4.6 Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.4.7 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

20.4.8 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22 DA PROPOSTA CONSOLIDADA

22.1 proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br.

22.2 Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 DA FORMALIZAÇÃO

23.1.1 Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.1.2 O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

23.1.3 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

23.1.4 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

23.1.5 O prazo previsto no item 23.1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

23.1.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 23.1.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23.1.7 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.1.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art 3º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23.1.9 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva. e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



23.1.10 A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

23.1.11 A existência de preços registrados não obriga ao(s) órgão(s) público(s) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

23.2 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

23.3 DO PREÇO

23.3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.3.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

23.3.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.3.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.3.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

23.4 DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

23.5 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

23.5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.



23.5.2 O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto Federal nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

23.5.3 Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

23.5.4 As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

23.5.5 O quantitativo decorrente de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

23.6 DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO

23.6.1 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

23.6.2 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

23.7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

23.7.1 O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



23.7.2 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

23.7.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Paragominas.

23.7.4 O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7.5 O cancelamento será por iniciativa da Câmara Municipal de Paragominas, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

23.7.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Paragominas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

24 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 Homologada a licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e da Proposta consolidada da empresa considerada vencedora.

24.2 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e observadas a disposições do Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo IV).



24.3 O fornecedor será convocado formalmente, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, formalizar a assinatura do contrato, informando local e hora.

24.4 O prazo previsto no item 24.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

24.4.1 A empresa vencedora deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**, não sendo isento da assinatura física.

24.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta consolidada do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

25 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado para este fim.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

28 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

28.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

28.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida;
- c) Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais: **TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS**;
- e,
- f) Certidão Negativa Municipal.



28.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

28.5 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

29 DAS PENALIDADES

29.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do **art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e outras disposições:**

29.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

29.1.2 Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

29.1.3 Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

29.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

29.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

29.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

29.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

30 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

30.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato oriundo deste Pregão.

30.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

30.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

31.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação.

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

31.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

31.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

31.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

31.7 Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

31.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paragominas/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

32 DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IV: Minuta de Contrato; e

ANEXO V: Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários.

Paragominas – PA, 23 de março de 2023.

FABIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro-CMP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme especificações mínimas constante neste Termo de Referência.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tipo: 1 (um) veículo modelo Hatch, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.	MÊS	12		
02	Tipo: 1 (um) veículo modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares, motor com potência mínima de 1.3, Combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na	MÊS	12		



	chave, direção eletro-hidráulica, altura mínima de 1.696 (mm), largura mínima de 1.805 (mm), cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.				
03	Tipo: 1 (um) veículo EXECUTIVO , modelo MINVAN, para locação por diária, para transporte de pessoas, no mínimo 7 (sete) lugares, combustível Flex (gasolina e álcool), motor com potência mínima de 1.8, ar-condicionado, com bagageiro, altura mínima 1.684(mm), largura mínima 1.735(mm), comprimento mínimo 4.360(mm), travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas elétrica, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura.	DIÁRIA	100		
VALOR GLOBAL					

1.3 Todos os itens deverão ser disponibilizados sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com cobertura de danos aos passageiros e contra terceiros, modelo e ano de Fabricação a partir de 2020/2020 e o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação do serviço

A presente licitação objetiva o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Serviços de Locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paragominas-CMP.

A locação de veículos se justifica diante as atividades de rotina da CMP e, dentre estas, temos a utilização de veículos no atendimento das demandas operacionais e administrativas, bem como em diligências e atividades institucionais realizadas pelos servidores e parlamentares desta Casa Legislativa.



Atualmente, a CMP dispõe apenas de 2 (dois) veículos próprios oficiais, sendo: 1(um) veículo modelo S10, Marca General Motors, ano fab/mod:2021/2022 e 1 (um) L200 TRITON GLS (MITSUBUSHI), ano fab/mod:2016.

No entanto, os referidos veículos oficiais em uso não são suficientes para atender todas as demandas desta Casa, uma vez que a S10 está sendo utilizada em atendimento as atividades dos 13 (treze) parlamentares, assim como nas atividades da Presidência e Mesa Diretora desta Casa, no que se refere a viabilização da defesa dos interesses da população local dentro e fora desta circunscrição. O veículo L200 Triton é utilizado diariamente para diversas diligências administrativas de rotina fora da sede, assim como na viabilização das demandas existentes na zona rural do município.

Ainda, com a aprovação da Lei Municipal nº-1.105/2023, que instituiu, no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas, a OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, surgem novas demandas à Câmara e os seus Parlamentares, que acarretará o uso contínuo de veículos para atendimento as atividades desta Casa.

Logo, por questões de logística, o atendimento das demandas que necessitam de transporte para o bom funcionamento não é possível ser feito por apenas 2 (dois) veículos oficiais, uma vez que há necessidade de transporte de materiais, servidores e Parlamentares diariamente, de forma simultânea para destinos diversos, no exercício das atividades institucionais.

Ainda, vale destacar que com o tempo e o uso constante do automóvel adquirido, ocorre um processo de desgaste natural das peças, situação atual do veículo L200 Triton, que necessita de manutenções recorrentes e regulares para que continue em uso pela CMP.

Assim, a contratação a ser licitada trará benefícios diretos e indiretos a população local, e nos dará condições de continuar a prestação de serviços inerentes ao bom e perfeito funcionamento do Poder Legislativo Municipal para atendimento aos interesses da comunidade.

Destaca-se, que a escolha pela locação de veículos se mostra eficiente e econômica para a Administração, visto que a aquisição dos veículos iria acarretar gastos extravagantes de recursos financeiros, tanto para a aquisição e contratação de motoristas, como para as manutenções, contratação de seguros, licenciamentos e outros custos agregados a uma aquisição de veículo próprio.

Por fim, diante as demandas rotineiras que precisam ser atendidas diariamente para o funcionamento desta Casa e viabilização dos interesses da população local, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de locação de veículos se mostra eficiente e economicamente viável a Administração, sem causar maiores dispêndios a esta Casa.

2.1.1 Da locação de 1(um) veículo de passeio

A locação de 1 (um) veículo de passeio modelo Hatch para 5 (cinco) lugares é **necessária para atendimento as demandas administrativas de rotina da CMP**, visando a mobilidade para transporte de materiais e para apoio nas providências da equipe para prestação dos serviços no município, uma vez que atualmente o único veículo para atendimento é a L200 Triton, não sendo suficiente, uma vez que diariamente diversas atividades são executadas para o bom andamento do órgão, e somente um veículo não atende as atividades desta Casa.

2.1.2 Da locação de 1(um) veículo utilitário para atendimento à Presidência e Mesa Diretora



A locação de 1 (um) veículo modelo SUV, será **destacado para atendimento as necessidades da Presidência e mesa diretora desta casa**, que viabilizam os interesses da nossa população. Atualmente, apenas o veículo L200 Triton que atende as referidas demandas, não é suficiente para atender satisfatoriamente o gabinete, uma vez que o mesmo veículo é utilizado para as atividades de rotina desta Casa. A locação do veículo utilitário possibilitará o tráfego dentro e fora desta circunscrição, o que requer um veículo com estrutura mais robusta e com uma maior altura sobre o solo.

2.1.3 Da locação de 1(um) veículo utilitário para atendimento aos Parlamentares

Bem como, a locação de 1 (um) veículo com no mínimo 7 (sete) lugares é necessário para **atender aos parlamentares, no exercício de seu mandato**, que dentre outras atividades, fiscalizam o cumprimento das leis na zona urbana e rural deste município e viabilizam os anseios da comunidade. Visa, também, proporcionar a locomoção fora do município no que se refere a viagens oficiais que buscam viabilizar a defesa dos interesses da população local, bem como viabilizar a participação dos parlamentares em eventos oficiais, congressos, palestras e cursos que interessem a defesa dos interesses da população local.

2.2 Do Serviço de Locação de Veículos

Inicialmente, a escolha pela locação de veículos se mostra a melhor opção para esta Casa, uma vez que levou a atual necessidade do serviço para atendimento as demandas e os **custos fixos e variáveis** que uma aquisição de automóveis acarretaria a Administração.

2.2.1 Dos Custos Fixos

Os custos fixos de um automóvel não variam quando se varia o número de horas utilizando o veículo, uma vez que ocorrem mesmo se o veículo não estiver em uso e serão pagos independentemente da quantidade de quilômetros percorridos pelo veículo em um mês. Podem ser compostos pelos custos pela depreciação, juros sobre o capital investido, garagem e seguros.

- 2.2.1.1** A **depreciação** está associada ao desgaste natural e obsolescência do veículo, resultado do seu envelhecimento e surgimento de novos com melhor desempenho no mercado, a depreciação linear, onde é considerado um mesmo custo de depreciação para todos os anos ao longo da vida útil do veículo etc.
- 2.2.1.2** A **garagem** são aqueles custos destinados à manutenção e à preservação do abrigo utilizado para guardar e proteger os veículos das intempéries quando estas não estão sendo utilizadas.
- 2.2.1.3** Os custos com **seguros** referem-se à contratação de seguros contra roubos, incêndios e acidentes de veículos. Quando realizado, este custo varia de 0,75% a 3% do valor de aquisição do veículo por ano. Geralmente é considerado um custo de garagem/seguro de $\pm 3\%$ sobre o valor de aquisição do veículo.

2.2.2 Dos Custos variáveis

Os custos variáveis são todos aqueles que estão diretamente relacionados com a quilometragem percorrida e podem ser compostos pelos custos com combustível, lubrificantes, manutenção e mão de obra.

- 2.2.2.1** O **consumo de combustível** pode variar de acordo com a potência e o tipo do motor do veículo.
- 2.2.2.2** Os **lubrificantes** são todos aqueles resultantes do consumo de óleos lubrificantes e graxas.



2.2.2.3 Os custos com **manutenção** são aqueles com as manutenções preventivas e corretivas e mão de obra necessária para sua execução.

2.2.2.4 A **Mão de Obra** é um custo resultante do somatório dos custos destinados à remuneração paga ao motorista (salário) e aos encargos sociais.

Logo, considerando todos os custos supracitados inerentes a aquisição de veículos, tendo em vista a onerosidade excessiva que acarretaria a Administração, a escolha pelo serviço de locação se mostra eficiente e economicamente viável, garantindo o bom funcionamento e atendimento as demandas desta Casa e o melhor interesse da Administração Pública.

2.3 Da Locação por Diária e Mensal

2.3.1 Da Locação por Diária

A locação de veículos por diária pode ser vantajosa para a Administração Pública em situações em que o uso do veículo é pontual ou esporádico. Nesses casos, não há necessidade de manter um veículo por um período prolongado e a locação por diária pode ser mais econômica do que a locação mensal.

Além disso, a locação por diária oferece uma maior flexibilidade permitindo que o veículo seja alugado apenas quando necessário, sem a necessidade de manter um contrato de longo prazo. Isso é especialmente útil em situações em que a demanda pelo uso de veículos pode variar ao longo do tempo, como é o caso de viagens extraordinárias.

Por fim, a locação por diária também é uma opção mais conveniente em termos de gestão administrativa, pois evita a necessidade de manutenção e reparos de longo prazo, bem como a necessidade de manter um registro permanente de um veículo em particular.

2.3.2 Da Locação Mensal

Uma das principais vantagens da Administração Pública em fazer uma locação mensal de veículo é a flexibilidade que esse tipo de contrato oferece. Ao invés de adquirir um veículo e arcar com todos os custos de manutenção, seguro, impostos e depreciação, a locação mensal permite que a administração pública alugue um veículo por um período determinado de tempo, sem se comprometer com a posse permanente do mesmo.

Além disso, a locação mensal também oferece a vantagem de uma maior previsibilidade orçamentária, já que os custos do aluguel são conhecidos e podem ser planejados com antecedência. Isso permite que a Administração Pública evite gastos imprevistos com manutenção e reparos de veículos, por exemplo.

Outra vantagem é a possibilidade de renovar a frota com maior frequência, mantendo veículos mais novos e em melhores condições de uso, o que pode resultar em uma redução de custos a longo prazo.

Por fim, a locação mensal também é uma opção mais sustentável, pois permite que a administração pública escolha veículos mais eficientes e menos poluentes, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

3 CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto



ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem quando possível.

4 INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO

4.1 O Objeto desse **Termo de Referência** enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

4.2 Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, por se mostrar mais econômico e convenientemente viável a esta Gestão, uma vez que poderemos utilizar apenas a quantidade necessária, de acordo com as necessidades, disponibilidades orçamentárias e financeira.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o Critério de Julgamento de Menor Preço por item, ou outro critério que apresente ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

5 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses.

5.2 Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

5.3.1.1 Existir o interesse da Administração Pública;

5.3.1.2 O serviço fazer parte da atividade precípua do órgão contratante;

5.3.1.3 A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5.3.1.4 A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

5.3.1.5 Existir a previsão de dotação orçamentária;

5.3.1.6 Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) obedecendo às especificações deste Termo de Referência e posterior Contrato, na sede da Câmara Municipal de Paragominas-CMP, obedecendo o **prazo de 48(quarenta e oito) horas** contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 219.733,33 (duzentos e dezenove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)



8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado das notas explicativas.

8.1.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art 3º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

8.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral \Rightarrow

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \cdot 1.$$

Solvência Geral \Rightarrow

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \cdot 1.$$



Índice de Liquidez Corrente \Rightarrow

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1. e$$

Índice de Grau de Endividamentos $= \leq$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

- 8.1.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.1.7.** A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A locação se dará por diária e/ou mensal.

9.2 O(s) veículo(s) serão requisitados a **CONTRATADA** por servidor desta Casa previamente autorizado para esse fim.

9.3 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

9.4 A **Autorização de Fornecimento** será emitida pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

9.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.6 Após o recebimento do(s) veículo(s) será verificado pela **CONTRATANTE**, a conformidade do **Objeto** proposto e entregue com as especificações contidas neste **Termo de Referência**.

9.7 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do **subitem anterior**, o **Objeto** deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 03 (três) horas, a contar da **Notificação**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9.8 Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela **CONTRATADA** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o **Objeto** da **Licitação** será definitivamente recebido e aceito.



9.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do **Objeto** fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos no **subitem 8.7** deste Termo de Referência.

10. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Na execução do serviço deverá estar incluso todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.2 Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida.

10.3 A **CONTRATANTE** não sublocará os veículos da **CONTRATADA**.

10.4 A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da **CONTRATADA**.

10.5 Para a efetivação das locações, a **CONTRATADA** deverá dispor do(s) veículo(s) conforme as especificações citadas no **item 1.3**.

10.6 Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a **CONTRATADA** deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para **CONTRATANTE**.

10.7 Os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem retirados (exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado).

10.8 Os veículos serão objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à **CONTRATADA**, devendo ser anotado em documento fornecido pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

10.9 O tempo de locação do veículo terminará com a sua entrega na unidade de atendimento da **CONTRATADA** ou entrega na sede da Câmara Municipal, de acordo com o que será mais conveniente à Administração.

10.10 Os veículos deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.

10.11 Em caso de pane no veículo locado, devido a desgaste natural por uso regular, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus à CMP), no prazo máximo de 03 (três) horas, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.

10.12 Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da **CONTRATADA** de forma a dificultar a substituição rápida, esta deverá ser feita mediante avaliação das condições de forma conjunta entre as partes. Na falta de consenso, a **CONTRATADA** deverá arcar com os danos sofridos pelo **CONTRATANTE**.

10.13 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.



- 10.14** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da **CONTRATADA** durante o período em que estava locado a **CONTRATANTE**.
- 10.15** Diante do comunicado de que houve notificação de infração, a **CONTRATANTE** informará à Locadora o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na **CONTRATADA**.
- 10.16** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.
- 10.17** A **CONTRATANTE** recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa.
- 10.18** Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto a **CONTRATANTE** através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.
- 10.19** Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos com encargos à **CONTRATADA**.
- 10.20** No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados à **CONTRATANTE**.

11. DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO

- 11.1** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo com seguro total que deverá estar vigente durante todo o período contratual, inclusive com cobertura de danos contra os passageiros e terceiros.
- 11.2** Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da **CONTRATANTE** informar tais problemas, e a cargo da **CONTRATADA** providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.
- 11.3** Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano e outros), a **CONTRATADA** deverá providenciar transporte adequado para o destino final de cada passageiro, ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado para os passageiros, com aceitação da **CONTRATANTE**.
- 11.4** Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da **CONTRATADA** em uso pela **CONTRATANTE**, será de responsabilidade da desta providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à **CONTRATADA**, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.
- 11.5** Caso a **CONTRATADA** possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar a **CONTRATANTE** na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento.

12. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO



12.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação.

12.2. O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

12.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

13 RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela **ADMINISTRAÇÃO**, no caso enumerado no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de transferência bancária à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**.

14.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- e) Certidão Municipal.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** aplique as medidas saneadoras necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Paragominas/PA, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

15.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

15.1.3. Efetuar os pagamentos das despesas conforme condicionantes deste **Termo de Referência** e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.



15.1.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **CONTRATADA** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

15.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

15.1.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Disponibilizar os veículos somente mediante **Autorização de Fornecimento** emitido pela **CONTRATANTE**.

16.2. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância às especificações e indicações deste **Edital**.

16.3. A **CONTRATADA** tem como obrigação fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.

16.4. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços que, porventura, venham a ser causados à **CONTRATANTE**.

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao Objeto.

16.7. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

16.8. Disponibilizar à **CONTRATANTE** os contatos (telefone, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

16.9. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.10. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente a obrigação.

16.12. Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica, hidráulica etc.).

16.13. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais previstas por ocasião da entrega das Nota Fiscal/Fatura.

16.14. A recusa da **CONTRATADA** em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título



de encargos e impostos, e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

16.15. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de serviço executada deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, especificações presentes neste Termo e posterior Contrato.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMP** a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis** atuará como fiscal do Contrato.

19. SIGILO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou inadequada utilização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do **art 86 da Lei Federal nº-8.666/93**, e **outras disposições**:

20.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos**;

20.1.2 Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

20.1.3 Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;

20.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;

20.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato**.

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

20.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

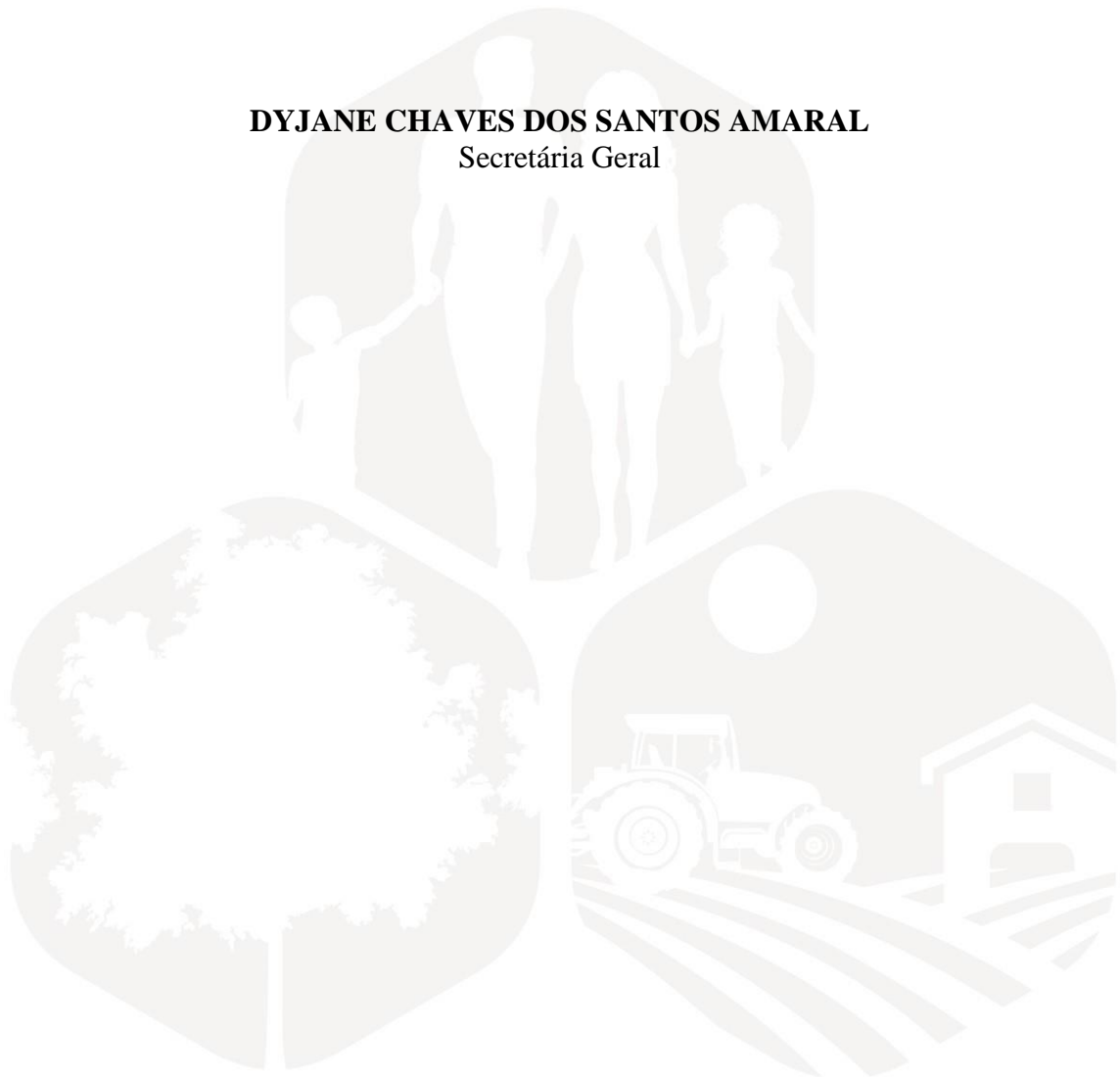


21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

Paragominas/PA, 13 de março de 2023.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
Secretária Geral





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023– CMP**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Câmara Municipal de Paragominas – PA**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/ANO DE FAB.	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tipo: 1 (um) veículo modelo Hatch, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou			MES	12		



	cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.						
02	Tipo: 1 (um) veículo modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares, motor com potência mínima de 1.3, Combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica, altura mínima de 1.696 (mm), largura mínima de 1.805 (mm), cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.			MES	12		
03	Tipo: 1 (um) veículo EXECUTIVO , modelo MINVAN, para locação por diária, para transporte de pessoas, no mínimo 7 (sete) lugares, combustível Flex (gasolina e álcool), motor com potência mínima de 1.8, ar-			DIAS	100		



condicionado, com bagageiro, altura mínima 1.684(mm), largura mínima 1.735(mm), comprimento mínimo 4.360(mm), travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas elétrica, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura.							
VALOR GLOBAL						R\$	

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

BS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°022/2023-CMP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°003/2023-CPL-CMP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023-CPL-CMP



REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E AS EMPRESAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE**, como Órgão Gerenciador, registrar os preços dos serviços ofertados pelas Promitentes Prestadoras visando a futura e eventual contratação de empresa para serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas-CMP, do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº003/2023-CMP**, critério MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 003/2023-CMP, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, Decreto nº 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273/20, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/18, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, ainda, conforme as Condições a seguir e, as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

PROMITENTE(S) PRESTADORA(S):

Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ - Bairro: _____, Cep n.º _____, Paragominas-PA, Telefones: (____) _____ / (____) _____, E-mail: _____, por seu representante legal o Sr. _____ portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ PC/PA e CPF n.º _____.

Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ - Bairro: _____, Cep n.º _____, Paragominas-PA, Telefones: (____) _____ / (____) _____, E-mail: _____, por seu representante legal o Sr. _____ portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ PC/PA e CPF n.º _____.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**



(UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/ANO DE FAB.	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01							
02							
03							
VALOR GLOBAL							R\$

2.2 Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE PRESTADORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Autorização de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas-CMP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O Órgão Gerenciador da presente Ata responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Paragominas-CMP.

3.2 Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

3.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do item 3.7 desta Condição.

3.5. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Caberá à Promitente Prestadora, observadas as Condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas perante à CMP e aos órgãos Participantes.



3.7. Após a autorização da CMP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

3.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMP.

3.9. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

4. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

4.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

4.1.3. Providenciar a indicação dos Prestadores para atendimento das demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

4.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

5.2. A classificação a que se refere o subitem 5.1 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase.

5.3. As contratações as quais se referem esta Condição serão formalizadas no caso de exclusão da Prestadora detentora da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

6.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Condição I desta Ata, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Prestadora(s), sendo assegurada à(s) beneficiária(s) desta Ata de Registro a preferência em igualdade de condições.

6.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observados os preços, as Cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023-CMP, que a precedeu, e, passa a integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das Partes.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO



O(s) item(ns) deverão ser entregue(s) na sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA-CMP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, e serão recebidos por servidor designado pela CMP.

8. DA ENTREGA

8.1 Os veículos deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.

8.2 Na execução do serviço deverá estar incluso todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.3 O(s) veículo(s) serão requisitados a **CONTRATADA** por servidor desta Casa previamente autorizado para esse fim.

8.4 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

8.5 A **Autorização de Fornecimento** será emitida pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

8.6 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.7 Após o recebimento do(s) veículo(s) será verificado pela **CONTRATANTE**, a conformidade do **Objeto** proposto e entregue com as especificações contidas na presente Ata, no Edital e Termo de Referência.

8.8 Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a **CONTRATADA** deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para **CONTRATANTE**.

8.9 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do **subitem anterior**, o **Objeto** deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 03 (três) horas, a contar da **Notificação**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8.10 Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela **CONTRATADA** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o **Objeto da Licitação** será definitivamente recebido e aceito.

8.11 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do **Objeto** fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos no **subitem 8.6** deste Termo de Referência.

8.12 Os veículos serão objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à **CONTRATADA**, devendo ser anotado em documento fornecido pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

8.13 O tempo de locação do veículo terminará com a sua entrega na unidade de atendimento da **CONTRATADA** ou entrega na sede da Câmara Municipal, de acordo com o que será mais conveniente à Administração.

9. PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais: TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS; e,
- e) Certidão Negativa Municipal.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

9.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no **subitem 6.1** da presente Ata.

10.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, excetuadas as exceções legais e alteração no objeto para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação considerando como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

10.3 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.5 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.6 Na hipótese do parágrafo anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



10.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 A pedido, quando:

11.1.1.1 comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

11.1.2.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

11.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3 Automaticamente:

11.1.3.1 por decurso de prazo de vigência da Ata;

11.1.3.2 quando não restarem fornecedores registrados;

11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

12. AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 As aquisições dos itens da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela CMP.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela Administração.

13. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



13.1 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13.3 A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes na presente Ata, no Termo de Referência, no Edital e Contrato Administrativo, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na presente Ata, no Termo de Referência, no Edital e Contrato Administrativo, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços eletrônico nº 003/2023-CPL-CMP, a prévia defesa a Administração poderá, garantida, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

16.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados a Administração pela não execução parcial ou total do contrato.

16.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



16.3 As sanções previstas no item 16.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as sanções do item 16.1.2 e 16.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Administração contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17. DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as Partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com o melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

19.2. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

20. DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paragominas/PA, ____ de ____ de 20__.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ/MF:34.845.040/0001-56

EDER RIBEIRO DA SILVA

CPF/MF:218.019.752-72

Vereador Presidente

CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)

CNPJ/MF nº-____/____-__

Sócio-administrador - _____

CPF/MF nº-____-__

CONTRATADA

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-____/2023-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- 022/2023-CMP



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº-003/2023-CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, E A EMPRESA _____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-XXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXX, Nº-XXXX, Bairro: XXXXXXXX. CEP: XXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal o Sr. XXXXXXXX, portador do RG: XXXXX. E CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº-XX, Bairro: XXX, Cidade: XXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos deste contrato, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-022/2023–CMP** que versa sobre o **PREGÃO ELETRÔNICO** anotado sob o Nº-003/2023-CMP, ARP nº-___/2023-CMP.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE SERVIÇOS.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº- 8.666/93 e suas alterações, no que couber, na Lei Estadual nº-5.416/87** e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem, o **Edital** e a **Proposta de Serviços** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM**



MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALOR DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/ANO DE FAB.	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01							
02							
03							
VALOR GLOBAL							R\$

3.3 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com cobertura de danos aos passageiros e contra terceiros, modelo e ano de Fabricação a partir de 2020/2020 e o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes.

CLÁUSULA 4 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem quando possível.

CLÁUSULA 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) obedecendo às especificações deste Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Paragominas, obedecendo o prazo de **48(quarenta e oito) horas** contadas a partir do recebimento **da Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___.

6.2 Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

6.3.1. Existir o interesse da Administração Pública;

6.3.2. O serviço ser contínuo para que o órgão contratante exerça a sua atividade precípua;

6.3.3. A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



- 6.3.4. A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;
- 6.3.5. Existir a previsão de dotação orçamentária;
- 6.3.6. Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

CLAUSULA 7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O(s) veículo(s) serão requisitados a **CONTRATADA** por servidor desta Casa previamente autorizado para esse fim.

7.2 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

7.3 A **Autorização de Fornecimento** será emitida pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

7.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.5 Após o recebimento do(s) veículo(s) será verificado pela **CONTRATANTE**, a conformidade do **Objeto** proposto e entregue com as especificações contidas neste **Termo de Referência**.

7.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do **subitem anterior**, o **Objeto** deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 03 (três) horas, a contar da **Notificação**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7.7 Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela **CONTRATADA** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o **Objeto da Licitação** será definitivamente recebido e aceito.

7.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do **Objeto** fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos no **subitem 8.7** deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A locação se dará por diária e/ou mensal.

8.2 Na execução do serviço deverá estar incluso todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.3 Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida.

8.4 A **CONTRATANTE** não sublocará os veículos da **CONTRATADA**.

8.5 A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da **CONTRATADA**.



- 8.6** Para a efetivação das locações, a **CONTRATADA** deverá dispor do(s) veículo(s) conforme as especificações citadas no **item 1.3**.
- 8.7** Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a **CONTRATADA** deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para **CONTRATANTE**.
- 8.8** Os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem retirados (exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado).
- 8.9** Os veículos serão objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à **CONTRATADA**, devendo ser anotado em documento fornecido pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso
- 8.10** O tempo de locação do veículo terminará com a sua entrega na unidade de atendimento da **CONTRATADA** ou entrega na sede da Câmara Municipal, de acordo com o que será mais conveniente à Administração.
- 8.11** Em caso de pane no veículo locado, devido a desgaste natural por uso regular, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus à CMP), no prazo máximo de 03 (três) horas, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.
- 8.12** Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da **CONTRATADA** de forma a dificultar a substituição rápida, esta deverá ser feita mediante avaliação das condições de forma conjunta entre as partes. Na falta de consenso, a **CONTRATADA** deverá arcar com os danos sofridos pelo **CONTRATANTE**.
- 8.13** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.
- 8.14** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da **CONTRATADA** durante o período em que estava locado a **CONTRATANTE**.
- 8.15** Diante do comunicado de que houve notificação de infração, a **CONTRATANTE** informará à Locadora o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na **CONTRATADA**.
- 8.16** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.
- 8.17** A **CONTRATANTE** recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa.
- 8.18** Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto a **CONTRATANTE** através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.



8.19 Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos com encargos à **CONTRATADA**.

8.20 No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9 - DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO

9.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo com seguro total que deverá estar vigente durante todo o período contratual, inclusive com cobertura de danos contra os passageiros e terceiros.

9.2 Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da **CONTRATANTE** informar tais problemas, e a cargo da **CONTRATADA** providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

9.3 Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano e outros), a **CONTRATADA** deverá providenciar transporte adequado para o destino final de cada passageiro, ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado para os passageiros, com aceitação da **CONTRATANTE**.

9.4 Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da **CONTRATADA** em uso pela **CONTRATANTE**, será de responsabilidade da desta providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à **CONTRATADA**, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.

9.5 Caso a **CONTRATADA** possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar a **CONTRATANTE** na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento.

CLÁUSULA 10 - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

10.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação.

10.2. O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

10.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente, pela **ADMINISTRAÇÃO**, no caso enumerado no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de transferência bancária à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias,



contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- f) Certidão Municipal.

12.3 Havendo erro na Nota Fiscal, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Paragominas/PA, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

13.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

13.1.3. Efetuar os pagamentos das despesas conforme condicionantes deste **Termo de Referência** e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.1.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **CONTRATADA** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

13.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

13.1.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Disponibilizar o(s) veículo(s) somente mediante Autorização do Fornecimento emitido pela **CONTRATANTE**.

14.2 Entregar o(s) veículo(s) deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.



14.3 Disponibilizar os veículos, no prazo e nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância às especificações e indicações do Edital e Termo de Referência.

14.4 Fornecer o(s) veículo(s) devidamente regularizado(s) junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.

14.5 O(s) veículo(s) devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.6 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços que, porventura, venham a ser causados à **CONTRATANTE**.

14.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao Objeto.

14.8 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

14.9 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os contatos (telefone, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

14.10 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.11 Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12 Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente a obrigação.

14.13 Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica, hidráulica etc.).

14.14 Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais previstas por ocasião da entrega das Nota Fiscal/Fatura.

14.15 A recusa da **CONTRATADA** em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

14.16 Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de serviço executada deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, especificações presentes no Edital, Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMP** a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis** atuará como fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 17 - DO SIGILO DO CONTRATO



A **CONTRATADA** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou inadequada utilização.

CLÁUSULA 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do **art. 86 da Lei Federal nº-8.666/93, e outras disposições:**

18.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

18.1.2 Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

18.1.3 Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

18.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

18.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

18.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023:

- **0101 Câmara Municipal.**
- **Função: 01 Legislativa.**
- **Sub-Função: 031 Ação Legislativa.**
- **Programa: 0001 Gestão Legislativa.**
- **Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA 20 - DA PUBLICIDADE



O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Paragominas**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 21 - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas/PA**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, ____ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
EDER RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA
CONTRATANTE

(NOME CONTRATADA)

CNPJ/MF nº _____

Representante Legal – _____

CPF/MF nº _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF/MF:

2.Nome: _____

CPF/MF:



ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

EMPRESA 1 - CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DIÁRIA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Tipo: 1 (um) veículo modelo Hatch, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.		R\$280,00	R\$8.400,00
02	Tipo: 1 (um) veículo modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares, motor com potência mínima de 1.3, Combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica, altura mínima de 1.696 (mm), largura mínima de 1.805 (mm), cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.		R\$310,00	R\$9.300,00



03	Tipo: 1 (um) veículo EXECUTIVO, modelo MINVAN, para locação por diária, para transporte de pessoas, no mínimo 7 (sete) lugares, combustível Flex (gasolina e álcool), motor com potência mínima de 1.8, ar-condicionado, com bagageiro, altura mínima 1.684(mm), largura mínima 1.735(mm), comprimento mínimo 4.360(mm), travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas elétrica, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.		R\$420,00	R\$12.600,00
-----------	--	--	------------------	---------------------

EMPRESA 2 - F&T TRANSPORTES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DIÁRIA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Tipo: 1 (um) veículo modelo Hatch, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.		-	R\$ 4.500,00
02	Tipo: 1 (um) veículo modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares, motor com potência mínima de 1.3, Combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica, altura mínima de 1.696 (mm), largura mínima de 1.805 (mm), cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.		-	R\$8.000,00



03	Tipo: 1 (um) veículo EXECUTIVO, modelo MINVAN, para locação por diária, para transporte de pessoas, no mínimo 7 (sete) lugares, combustível Flex (gasolina e álcool), motor com potência mínima de 1.8, ar-condicionado, com bagageiro, altura mínima 1.684(mm), largura mínima 1.735(mm), comprimento mínimo 4.360(mm), travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas elétrica, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.		R\$600,00	-
-----------	--	--	------------------	---

EMPRESA 3 – CONSTRUGEO & GEOPROCESSAMENTO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DIÁRIA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Tipo: 1 (um) veículo modelo Hatch, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.		-	R\$4.350,00
02	Tipo: 1 (um) veículo modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares, motor com potência mínima de 1.3, Combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica, altura mínima de 1.696 (mm), largura mínima de 1.805 (mm), cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, freio ABS, cor preta,		-	R\$7.300,00



	prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.			
03	Tipo: 1 (um) veículo EXECUTIVO, modelo MINVAN, para locação por diária, para transporte de pessoas, no mínimo 7 (sete) lugares, combustível Flex (gasolina e álcool), motor com potência mínima de 1.8, ar-condicionado, com bagageiro, altura mínima 1.684(mm), largura mínima 1.735(mm), comprimento mínimo 4.360(mm), travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas elétrica, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.		R\$550,00	R\$55.000,00

Em análise as Propostas Comerciais das Empresas, apresentado o valor por diária e mensal, chega-se ao seguinte orçamento:

Empresa 1 - CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

	Valor mensal (R\$)	Valor diária (R\$)	
Item 01	R\$ 8.400,00	-	R\$ 100.800
Item 02	R\$ 9.300,00	-	R\$ 111.600,00
Item 03	-	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
	Valor total		R\$ 254.000,00

Empresa 2 - F&T TRANSPORTES EIRELI

	Valor mensal (R\$)	Valor diária (R\$)	
Item 01	R\$ 4.500,00	-	R\$ 54.000,00
Item 02	R\$ 8.000,00	-	R\$ 96.000,00
Item 03	-	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
	Valor total		R\$ 210.000,00



Empresa 3 - CONSTRUGEO & GEOPROCESSAMENTO LTDA

	Valor mensal (R\$)	Valor diária (R\$)	
Item 01	R\$ 4.350,00	-	R\$ 52.000,00
Item 02	R\$ 7.300,00	-	R\$ 87.000,00
Item 03	-	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
	Valor total		R\$ 194.000,00

Paragominas/PA, 20 de março de 2023.

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da CPL